

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS FIRMADO ENTRE A
CEASAMINAS E O ESCRITÓRIO JOÃO CAFÉ NOVAIS DVOGADOS.**

Procedimento de Origem: Procedimento Interno n.º 26/2020

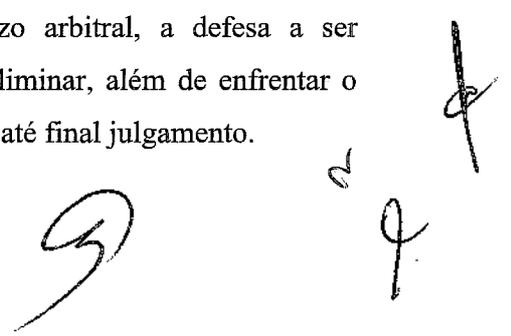
Por este instrumento, em decorrência do procedimento interno em epígrafe, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sociedade de economia mista sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/n.º, em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada CEASAMINAS, e a sociedade de advogados JOÃO CAFÉ NOVAIS ADVOGADOS, inscrita na OAB/MG sob o n.º 0088, CNPJ n.º 22.331.540/0001-90, com sede na rua Jornalista Djalma Andrade, n.º 46, 10º andar, Belo Horizonte/MG, por seu sócio João Henrique Café de Souza Novais, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º ██████████921.856-██████████ como CONTRATADA, celebram o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666/93, e Lei 13.303/2016, Art. 29º, II e Art. 30º, II, “e”, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

É parte integrante deste contrato de prestação de serviços o Procedimento Interno – PI n.º 26/2020, nos autos do qual restou fundamentada a possibilidade de contratação direta fundada no art. 29º, II e Art. 30º, II “e”, da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ESCOPO

A presente contratação está inserida no contexto do Contrato Administrativo de Concessão de Uso LIC/CCU/AE001.14, firmado em 14.04.2014 com a sociedade VIA MAGNA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA cujo objeto consistiu na Concessão de Uso de uma área de 551.724 m2, então destinada à construção e exploração de um complexo de atividades varejistas e/ou atacadistas, conforme se vê da cláusula primeira do aludido instrumento.

Havendo a possibilidade de sujeição da controvérsia ao juízo arbitral, a defesa a ser apresentada, dentre outros, focalizará essa possibilidade em preliminar, além de enfrentar o mérito propriamente dito, acompanhando a tramitação processual até final julgamento.



Uma vez instaurado o procedimento arbitral, as partes pactuarão especificamente os serviços e os honorários respectivos para aquela jurisdição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a atuação profissional dos advogados integrantes da sociedade contratada para apresentação de defesa e acompanhamento, até final, da Ação Ordinária de Cobrança movida por VIA MAGNA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Processo nº 5009223-11.2020.8.13.0079, em curso perante a 1ª. Vara Cível de Contagem/MG.

2.2 - Estão compreendidos no escopo dos serviços contratados, além do envio de relatórios periódicos sempre que solicitados pelo Contratante, o acompanhamento do processo em todas as fases, de conhecimento e recursal até o trânsito em julgado, o comparecimento às audiências e sessões de julgamento, a elaboração de peças e todas as providências de natureza processual.

2.3 - A CONTRATADA adotará, também, todas as demais providências judiciais e administrativas cabíveis para a execução do objeto deste Contrato.

2.4 - Todos e quaisquer procedimentos deverão ter anuência da CEASAMINAS para seu encaminhamento.

2.5 - A CEASAMINAS fornecerá à Contratada as documentações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

2.6 - A CONTRATADA promoverá reuniões com órgãos da CEASAMINAS para traçar diretrizes e dirimir dúvidas suscitadas, assim como comparecerá às reuniões designadas pela a Ceasaminas, que sejam referentes à fiel execução do objeto desse contrato.

2.7 - Na execução dos serviços o Contratado deverá observar as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do



contrato no Diário Oficial da União pela CEASAMINAS.

3.2 - Mesmo após o encerramento do prazo contratual previsto, a CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento da ação, processo: 5009223-11.2020.8.13.0079, até o seu arquivamento definitivo, considerando que em razão das peculiaridades jurídicas inerentes à duração e tramitação dos processos, a ação não comporta previsão antecipada do seu término, devendo o escritório acompanhar a demanda até o trânsito em julgado, inclusive em fase de execução e o seu arquivamento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

4.1 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento, consideradas as razões expostas na Cláusula Segunda do contrato.

4.2 - Os pedido e orientações inerentes à execução do objeto contratual poderão ser feitos por memorando, ofício, e-mail, e similares.

4.3 - Os produtos/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 - Pela execução do objeto contratual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 6 parcelas iguais, fixas e sucessivas, de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada, vencendo-se a 1ª. parcela em até cinco dias da data de celebração deste instrumento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

5.2 - O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada à Ceasaminas, e que consta das fl. 24 á 29 do Procedimento Interno nº. 26/2020, inserta no presente Contrato, correspondente a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5.4 - Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura eletrônica pelo e-mail n



fe@ceasaminas.com.br, a qual deverá ser conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

5.5 - Após as conferências descritas acima, será realizado o pagamento, na forma descrita no item 5.1 acima;

5.6 - O pagamento de despesas processuais, tais como custas, fotocópias, autenticações cartorárias e demais despesas que se fizerem necessárias à instrução e bom andamento do procedimento, segundo os valores constantes da Resolução nº. 12/96 da Ordem dos Advogados do Brasil, ficarão a cargo da CEASAMINAS, ora CONTRATANTE, podendo ser solicitadas na forma de adiantamento, com posterior prestação de contas.

5.7 - As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 do mês em relação a cada pedido realizado.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% ao mês.

5.9 - Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade dos serviços.

5.10 - A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos que não estiverem em perfeitas condições de uso ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.11 - A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

5.12 - O valor total deste Contrato é R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5.13 - Os honorários de sucumbência, acaso devidos e pagos pela parte contrária, pertencerão exclusivamente à sociedade de advogados ora contratada.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento e aceitação do serviço contratado obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Contrato.

6.2 - A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

6.3 - O recebimento provisório ocorrerá na ocasião da comprovação da prestação do serviço junto ao Fiscal do Contrato.

6.4 - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no procedimento interno 26/2020 e nesse contrato, e, ainda, com a proposta da Contratada.

6.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS E DA CONTRATADA

7.1 - Caberá a CEASAMINAS:

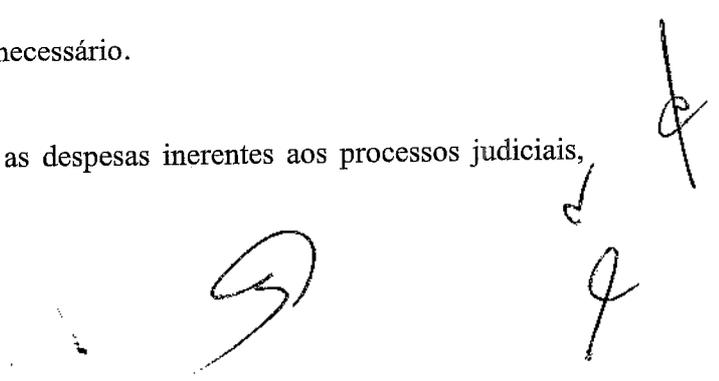
7.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.2 - Solicitar a troca dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.1.3 - Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com sua Proposta Comercial e o disposto nesse contrato;

7.1.4 - Aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

7.1.5 - Se encarregar do pagamento de todas as despesas inerentes aos processos judiciais, como taxas, emolumentos, perícias etc.



7.2 - Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 - Praticar todos os atos judiciais e administrativos necessários à defesa dos interesses da Ceasaminas na Ação Ordinária de Cobrança movida por VIA MAGNA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Processo nº 5009223-11.2020.8.13.0079, objeto deste contrato, em quaisquer instâncias, com o necessário zelo, celeridade, dedicação e tempestividade, de tudo apresentando relatórios mensais à Ceasaminas, demonstrando a fase atual da ação e encaminhando a documentação comprobatória (atas de audiências, sentença, recursos interpostos, acórdãos e outros), bem como orientando sobre as melhores posturas judiciais e administrativas a serem adotadas em relação à ação em questão.

7.2.2 - O valor desse contrato, observado o disposto na Cláusula Quarta, item 4.4, será o único valor a ser pago à CONTRATADA, independentemente do acompanhamento e defesa em instâncias judiciais superiores e extraordinárias.

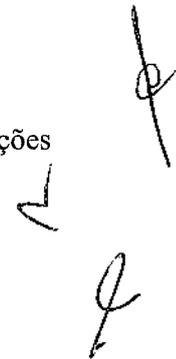
7.2.3 - A CONTRATADA deverá atender as normas, decisões ou instruções editadas pela CEASAMINAS no tratamento dos procedimentos, alertando sempre para o atendimento aos aspectos legais e jurídicos do processo e às cláusulas acordadas neste contrato.

7.2.4 - A CONTRATADA se responsabilizará, através de pessoal próprio, pela carga, extração de cópias, e demais atividades forenses e, ainda, pela retirada e entrega de documentos na sede da CEASAMINAS, bem como por todos os procedimentos operacionais relativos à composição dos processos (cópias, digitalizações, etc.).

7.2.5 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transporte; vales-refeição; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2.6 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS.

7.2.7 - Manter-se, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1 - Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

8.1.2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

8.1.3 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

8.1.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do serviço objeto desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Assessor Especial da Diretoria Dr. Wesley Cruz (fiscal do contrato).

9.2 - O Fiscal do Contrato, dada a complexidade dos elementos objeto da presente contratação poderá, durante a fiscalização, utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência dos serviços, que se efetivará através de parecer que integrará o processo de fiscalização e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

10.1 - No melhor interesse da Contratante, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, desde que mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



11.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que também haja interesse da CEASAMINAS, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à aplicação de sanções caso pratique, dentre outras, as seguintes condutas:

12.1.2 - Apresentar documentação falsa, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, causar prejuízos processuais ou financeiros à Ceasaminas;

12.1.4 - Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.5 - Incurrir na prática das condutas descritas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.6 - Desídia da contratada na sua atuação que provoque a perda de prazo ou a revelia da contratante.

12.1.7 - Caso a CONTRATADA incorra nas condutas descritas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, supra, estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, bem como àquelas previstas na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Diretor Presidente da CEASAMINAS, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.8 - Advertência escrita, nos termos do art. 83, I, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.9 - Multa no valor de 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA enquanto perdurar o ato passível de punição, com limite de 10% (dez por cento);

12.1.10 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração , por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.11 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.12 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.13 - As penalidades são independentes entre si, podendo, inclusive, serem aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato e o juízo de conveniência da CEASAMINAS, sem prejuízo de outras responsabilizações cíveis da contratada por danos causados a CONTRATANTE.

12.1.14 - A multa do item 11.2.2, supra, não impede que a CEASAMINAS rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

13.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 04 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:



Diretor Presidente
Guilherme Caldeira Brant



Diretor de Administração e Finanças
Juliano Maquiaveli Cardoso

CONTRATADA:

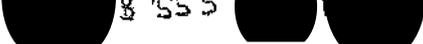
Sócio Diretor

João Henrique Café de Souza Novais



TESTEMUNHAS:


Nome: André Medeiros Lima
CPF: .662.246.
ID: 590 SSP


Nome:  DA FONSECA
CPF: 
ID: 8 553



Ceasaminas Fiscal do Contrato/CeasaMinas

EMBRAPA COCAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01; Partes: Embrapa Cocais, CNPJ: 00.348.003/0022-45 e Município de Urbano Santos (MA); CNPJ: 05.505.839/0001-03; Objeto: Prorrogação de Acordo de Cooperação técnica, de interesse mútuo, para execução de "Projeto de Atividade" mediante colaboração financeira no ambiente produtivo nacional; vigência: 01/09/2020 a 31/08/2021; Data Signatários: Maria de Lourdes M. S. Brefin e João Batista Zonta, pela Embrapa; José Manuel C. de Sousa Dias, pela FEA; Iracema Cristina Vale Lima, pelo Cooperante.

EMBRAPA FLORESTA

EXTRATO DO CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Concessão de Estágio; Partes: Embrapa Floresta; CNPJ 00.535.560/0089-52; Universidade Tulluti do Paraná - UTP, CNPJ 76.590.249/0001-66; Objeto: concessão de estágio de complementação educacional. Modalidade de Licitação: não aplicável; Fonte de Recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 26/08/2020; Vigência: 05 (cinco) anos a partir da assinatura; Signatários: Erich Gomes Schaitza, Chefe-Geral Interino Embrapa Floresta e Camille Barrozo Rangel Santos Prado Pereira - Pró-Reitora Administrativa.

EMBRAPA HORTALIÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2020

A Embrapa Hortaliças comunica o resultado de Julgamento do Pregão 08/2020, cujo objeto é Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha. Empresas vencedoras: CNPJ: 00.535.560/0001-40 - LPK Ltda, itens: 11, 15, 22, 23, 35, 38, 69 e 73; CNPJ: 03.599.727/0001-25 - L.H. de Souza Freitas, itens: 3 e 28; CNPJ: 06.108.772/0001-28 - Cetil Suprimentos Eireli, itens: 6, 21, 37, 63,68, 80 e 85; CNPJ: 09.583.781/0001-69 - Comercial Milenio Eireli, itens: 10, 17, 25 e 82; CNPJ: 11.594.621/0001-67 - Almix Comercio de Suprimentos Eireli, itens: 4, 49, 56 e 57; CNPJ: 17.356.181/0001-96 - Adonal Comercio de Maquinas e Equipamentos Eireli, itens: 12 e 13; CNPJ: 19.987.085/0001-71 - NSA Soluções Eireli, itens: 8,32, 34, 43 e 75; CNPJ: 21.793.208/0001-85 - DF Maquinas e Ferramentas Eireli, itens: 7, 39 e 45; CNPJ: 21.875.005/0001-38 - Comercio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda, item: 29; CNPJ: 26.144.570/0001-49 - Rodrigues e Cia Ltda, itens: 24, 52, 53, 54, 55, 64, 72, 76 e 81; CNPJ: 26.517.495/0001-14 - Vidente Construções e Comercio Ltda, itens: 14, 33 e 46; CNPJ: 27.176.482/0001-91 - Douglas Cordeiro Eireli, item: 60; CNPJ: 28.128.604/0001-37 - Fênix Materiais de Construção Ltda, itens: 5, 9, 20, 27, 30, 47, 48, 62, 65, 66, 67, 77, 78, 83, 84 e 90; CNPJ: 31.180.776/0001-64 - Lucas Silva do Rosário 03999318139, item: 86; CNPJ: 31.432.324/0001-22 - Total Soldas Ltda, itens: 50, 51 e 61; CNPJ: 33.518.175/0001-44 - Quality - Comercio, Produtos e Serviços de Limpeza Eireli; itens: 1, 2, 19, 26, 31, 44, 87 e 92; CNPJ: 33.639.901/0001-87 - N.N.A Soares Comercio de Brinquedos - Eireli, item: 89; CNPJ: 34.385.304/0001-36 - Squadra Comercio e Serviços Ltda, itens: 74, 88 e 91. Os demais itens foram revogados.

ANDREA CRISTINA DE SOUSA ALVES
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 26/08/2020) 135040-13203-2020NE800001

EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - UASG 135014

Nº Processo: 21186001191202028. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de material laboratorial para a Embrapa/CNPQ. Total de Itens Licitados: 252. Edital: 27/08/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Embrapa, S/nº, Centro, - Cruz das Almas/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135014-5-00016-2020. Entrega das Propostas: a partir de 27/08/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/09/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT valem as especificações detalhadas no Termo de Referência.

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS
Chefe Adjunto de Administração

(SIASGnet - 26/08/2020) 135014-13203-2020NE000001

EMBRAPA MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Acordo de Confidencialidade Partes: Embrapa Meio Ambiente - CNPJ 00.348.003/0105-07 (Embrapa), Forever Oceans Brasil Eireli - CNPJ sob o nº 37.422.882/0001-93; Objeto: "Troca de informacoes para uma possível parceria para estudos da influencia da atividade de piscicultura marinha em tanques rede no meio ambiente, visando o desenvolvimento e aprimoramento de estratégias eficazes para o monitoramento ambiental da atividade"; Modalidade de licitacao: Nao aplicavel; Fonte de recurso: Nao se aplica; Valor global: Nao se aplica; Vigência: 60 meses. Data da assinatura: 25/08/2020;

EMBRAPA PANTANAL

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato de Cooperação Técnica Cumulado Com Parceria de Bovinos; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Pantanal e a UFG; Publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 160, Quinta-Feira, de 20/08/2020; ISSN 1677-7069; Seção 3, Pág. 4; ONDE SE LÊ: Vigência: 17/08/2020 a 17/08/2021; LEIA-SE: Vigência: 17/08/2020 a 17/08/2022; Permanecendo Inalteradas as Demais Informações.

EMBRAPA RONDÔNIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Compromisso e Responsabilidade. Partes: Arissayane Lotici Rossatti (Bolsista) e a Embrapa Rondônia; Código Unidade Gestora: 135001; Objeto: Execução do projeto "Avaliação de genótipos de girassol em ensaios finais em Rondônia"; Licitação: Não se aplica; Fonte de recurso: Não se aplica; Vigência: 20/02/2020 a 31/07/2020; Data de assinatura: 20/02/2020; Signatários: Alaerto Luiz Marcolan - Chefe Geral pela Embrapa e Arissayane Lotici Rossatti.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Compromisso e Responsabilidade. Partes: Thayanne Marian Tide dos Santos (Bolsista) e a Embrapa Rondônia; Código Unidade Gestora: 135001; Objeto: Execução do projeto "Estabilidade de rendimento de grãos inteiros de arroz de terras altas em Rondônia"; Licitação: Não se aplica; Fonte de recurso: Não se aplica; Vigência: 20/02/2020 a 31/07/2020; Data de assinatura: 20/02/2020; Signatários: Alaerto Luiz Marcolan - Chefe Geral pela Embrapa e Thayanne Marian Tide dos Santos.

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 135013

Número do Contrato: 3/2018.

Nº Processo: 79/2018.

PREGÃO SISP Nº 17/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA - AGROPECUARIA. CNPJ Contratado: 07199146000238. Contratado: PSE SEGURANCA PRIVADA EIRELI - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: lei 8666/1993. Vigência: 22/09/2019 a 22/09/2020. Data de Assinatura: 13/09/2019.

(SICON - 26/08/2020) 135013-13203-2020NE800995

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Partes: Embrapa Trigo e a Hortipasso Solções em Horticultura Ltda; SAIC: 21100.20/0079-5; CNPJ: 26.633.692/0001-07 Objeto: prestação de serviço de conserto e substituição de cobertura plástica em estufas (telados) agrícolas da Embrapa Trigo, com fornecimento de material e mão-de-obra. Fonte de recursos: Tesouro nacional; Valor global estimado: R\$ 25.311,50; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2020, realizada em 21/08/2020 - Embrapa Trigo; Data de assinatura: 25/08/2020; Período: 26/08/2020 a 24/11/2020; Signatários: Denilson Focking, Chefe-Adjunto de Administração e Dayana Fernanda Maldaner, Supervisora do Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Trigo e Ezequiel Carlos Rossetto, sócio proprietário da Contratada.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 32/2020, em decorrência do Procedimento Interno PI nº 26/2020. Partes: CEASAMINAS e João Café Novais Advogados. Objeto: Atuação profissional dos advogados integrantes da sociedade contratada para apresentação de defesa e acompanhamento, até final, da Ação Ordinária de Cobrança movida por VIA MAGNA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Processo nº 5009223-11.2020.8.13.0079, em curso perante a 1ª Vara Cível de Contagem/MG. Prazo: 12 meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Valor total: R\$36.000,00. Data da assinatura: 04/08/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor-Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 10/09/2020, às 09h00min, para aquisição de serviço de locação, transporte, mobilização, desmobilização, instalação, remoção, manutenção e reposição de peças do grupo gerador a diesel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br.

Contagem - MG, 26 de agosto de 2020.

GUILHERME CALDEIRA BRAN
Diretor-Presidente

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Fomento nº 894311/2019 - Processo nº: 71000.077309/2019-54, publicado no D.O.U nº 13, de 20/01/2020, Seção 3, Página 139, onde se lê: "Vigência 31/12/2019 a 30/06/2020", leia-se: "Vigência 31/12/2019 a 31/12/2020".

RETIFICAÇÕES

No Termo de Fomento Nº 901023/2020 referente ao Processo: 71000.015715/2020-67 publicado no DOU nº 163, 25-8-2020, Seção 3, pag. 4, na identificação, onde se lê: "EXTRATO DE FOMENTO Nº 901023/2020", leia-se: "EXTRATO DE FOMENTO Nº 901023/2020".

No Termo de Fomento Nº 901660/2020 referente ao Processo: 71000.015723/2020-11 publicado no DOU nº 163, 25-8-2020, Seção 3, pag. 4, na identificação, onde se lê: "EXTRATO DE FOMENTO Nº 901660/2020", leia-se: "EXTRATO DE FOMENTO Nº 901660/2020".

(p/Coejo)

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SIMAS, Trecho 03, Lote 01, Guarã - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 58/2020 - Francisco Togo Soares, CPF: 186.834.792-34, Ex-Prefeito Municipal de Uarini/AM, Ofício nº 1079/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC (SEI 8197396), processo nº 71001.017900/2010-12.

Nº 59/2020 - José Rodrigues de Carvalho Júnior, CPF: 269.972.075-53, Ex-Prefeito Municipal de Iramaia/BA, Ofício nº 1056/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC (SEI 8135407), processo nº 71001.091157/2008-30.

Nº 60/2020 - José Sérgio Juventino, CPF 625.949.409-25, Ex-Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão/PR, Ofício nº 1101/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC (SEI 8233924), processo nº 71001.028773/2014-01.

Nº 61/2020 - Luciano de Paiva Alves, CPF: 578.260.057-87, Ex-Prefeito Municipal de Itapemirim/ES, Ofício nº 1003/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC (SEI 8043643), processo nº 71001.028560/2014-71.

Nº 62/2020 - Luciano de Paiva Alves, CPF: 578.260.057-87, Ex-Prefeito Municipal de Itapemirim/ES, Ofício nº 1063/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC (SEI 8156419), processo nº 71001.009975/2015-26.

Nº 63/2020 - Olinaldo Barbosa da Silva, CPF: 152.880.642-53, Ex-Prefeito Municipal de Avelro/PA, Ofício nº 660/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC (SEI 7454749), processo nº 71001.027240/2016-65.

